



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2022.

DISPENSA N°. 074/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

O Processo em epígrafe contém 49 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

02
ST

Conceição da Feira - Bahia, 08 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a aquisição de 01 Caixa d'Água de Fibra, com capacidade para 20000L, destinada ao Povoado da Jaqueira, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,

RONALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano





MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

Salvador, 03 de JUNHO de 2022.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

A/C: SETOR DE COMPRAS

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V.Sa. estamos enviando nossa ORÇAMENTO..

ORÇAMENTO

| ITEM | Quant | Discriminação | V. Unitário | V. Total |
|---|-------|------------------------------------|-------------|---------------|
| 01 | 01 | CAIXA D' ÁGUA DE FIBRA CAP 20.000L | 16.190,00 | R\$ 16.190,00 |
| TOTAL DO ORÇAMENTO R\$ 16.190,00 | | | | |

Prazo de Entrega: Imediato
Condições de pagamento: Com empenho
Validade da proposta: 15 dias

Atenciosamente, MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

Mercos Augusto Do mercuo
MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

35.852.210/0001-92

MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

Rua da Palestina, n. 12 - Uruguai

CEP 40450-570

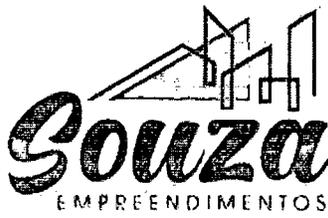
SALVADOR-BA

RUA DA PALESTINA, N.12 – URUGUAI – CEP. 40450-570 SALVADOR/BA

CNPJ: 35.852.210/0001-92 INSC. ESTADUAL: 164.200.270

E-MAIL: MSMERCANTIL@GMAIL.COM

TEL.: 3315-8057



SOUZA EMPREENHIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI.
CNPJ: 17.565.281/0001-22, INSC. ESTADUAL Nº 106.859.029
Rua: Edmundo Veloso Costa, Nº 147, Ginásio, Serrinha – Bahia
Telefones: 75.3261-0731 / 75.99199-1466
E-mail: Souza_empreendimentos@outlook.com.br

Para: Prefeitura Municipal de Conceição da Feira.
ATT: Setor de Compras.

06 de JUNHO de 2022 – Serrinha, Bahia.

ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UF | QUANT | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|-------------------------------------|-----|-------|-----------|---------------|
| 01 | CAIXA D'AGUA DE FIBRA 20.000 LITROS | UND | 01 | 16.900,00 | R\$ 16.900,00 |

TOTAL GLOBAL DA COTAÇÃO: R\$ 16.900,00

Condições de fornecimento:

- A Validade desta proposta será de 30 (trinta) dias
- O Pagamento deverá ser realizado c/ empenho

17.565.281/0001-22
SOUZA EMPREENHIMENTOS E COMÉRCIO EIRELI
Rua Edmundo Veloso Costa, Nº 147 - Ginásio
CEP 48700-000 - Serrinha - BA

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA.
A/C: Setor de Compras

ORÇAMENTO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QT | V.UNIT | V.TOTAL |
|------|---|-----|----|-----------|---------------|
| 1 | CAIXA D'AGUA CONFECCIOANDA EM FIBRA CAPACIDADE 20.000L | UND | 01 | 17.515,90 | R\$ 17.515,90 |

VALOR TOTAL: R\$ 17.515,90

Salvador, 08 DE JUNHO DE 2022.

Validade: 90 (NOVENTA) dias

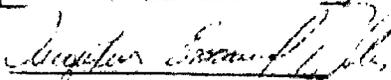
Entrega: 05 (CINCO) dias

Cond. De Pagamento: c/ empenho.

19.000.123/0001-51

A & R MERCANTIL LTDA.

Rua do Uruguai, 75, 1º Andar - Sala 08
Fundo, Uruguai - CEP: 41451-260
Salvador / Bahia


A & R MERCANTIL LTDA.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Termo de Referência

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 16.190,00 (Dezesseis mil cento e noventa reais)

PRAZO: 30 DIAS.

JUSTIFICATIVA: Com o objetivo de realizar ações relativas ao abastecimento de água nos povoados da zona rural, a aquisição do objeto acima citado faz-se necessária, garantido aos moradores locais o acesso à água potável.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

NÃO SE APLICA

Preços

ESPECIFICADOS NAS CONTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO . . .

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do Contrato de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 120 (cento e vinte) dias.



08

Préfeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Administração Pública Municipal à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 08 de junho de 2022.


NAISA CERQUEIRA PINHEIRO
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXX**, C.N.P.J. sob nº **XXX**, situada no(a) **XXX**, CEP **XXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXX**, portador(a) do CPF nº **XXX** e RG nº **XXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **074/2022** e **Processo Administrativo nº 177/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 074/2022** e **Processo Administrativo nº 177/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXX (XXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência **30 (Trinta) dias**, a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2022, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **aquisição de 01 caixa D'água de Fibra, com capacidade para 20000L, destinada ao Povoado da Jaqueira, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira, Bahia.**

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 0100

Valor: **16.190,00** (Dezesseis mil cento e noventa reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, tendo em vista que os recursos necessários para a aquisição de 01 Caixa d'Água de Fibra, com capacidade para 20000L, destinada ao Povoado da Jaqueira, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 08 de junho de 2022.


Abelardo Ribeiro dos Santos Neto
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

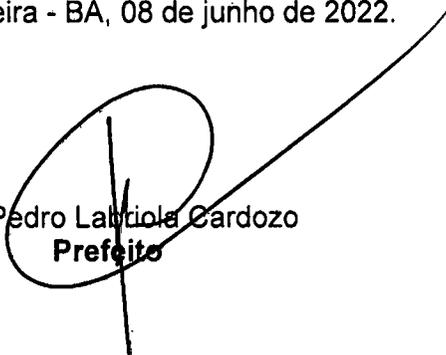
13

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **aquisição de 01 Caixa d'Água de Fibra, com capacidade para 20000L, destinada ao Povoado da Jaqueira, para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição da Feira-Ba.**

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 08 de junho de 2022.


João Pedro Latriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATADA: M S COMERCIAL MERCANTIL EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 35.852.210/0001-92

ENDEREÇO: RUA DA PALESTINA, Nº 12, CASA, BAIRRO URUGUAI, SALVADOR-BA.

VALOR R\$: 16.190,00 (Dezesseis mil cento e noventa reais), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 09 / 06 / 2022.

NAÍSA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

AUTORIZO

Conceição da Feira, 09 / 06 / 2022.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.852.210/0001-92 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/12/2019 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI |
|---|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

| | | |
|------------------------------|--------------|---------------------|
| LOGRADOURO R DA PALESTINA | NÚMERO 12 | COMPLEMENTO CASA |
|------------------------------|--------------|---------------------|

| | | | |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 40.450-570 | BAIRRO/DISTRITO URUGUAI | MUNICÍPIO SALVADOR | UF BA |
|-------------------|----------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO WESLEY.SD49@GMAIL.COM | TELEFONE (71) 3312-1010 |
|--|----------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2019 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2021 às 15:11:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.852.210/0001-92

Razão Social:MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

Endereço: R DA PALESTINA 12 / URUGUAI / SALVADOR / BA / 40450-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/05/2022 a 19/06/2022

Certificação Número: 2022052101452987523056

Informação obtida em 25/05/2022 10:53:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MS COMÉRCIAL MERCANTIL EIRELI**
CNPJ: **35.852.210/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:44:54 do dia 14/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2022.

Código de controle da certidão: **2D6B.B2FD.333B.F140**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.852.210/0001-92

Certidão nº: 307464/2022

Expedição: 06/01/2022, às 09:16:47

Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.852.210/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20222399608

| | |
|-------------------------------|--------------------|
| RAZÃO SOCIAL | |
| MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL | CNPJ |
| 164.200.270 | 35.852.210/0001-92 |

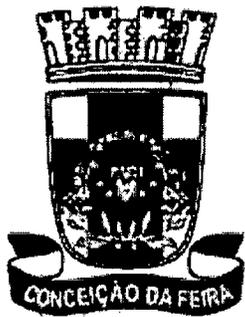
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 13 DE JUNHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmconcelcaodafeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 150/2022:**
AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR InFeira
de Santana, ou=CP-Brasil, ou=RFB e-CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-06-13 11:25:03-00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

35
SEGUNDA-FEIRA
13 DE JUNHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO Nº 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074 / 2022

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

CONTRATADA: M S COMERCIAL MERCANTIL EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 35.852.210/0001-92

ENDEREÇO: RUA DA PALESTINA, Nº 12, CASA, BAIRRO URUGUAI, SALVADOR-BA.

VALOR R\$: 16.190,00 (Dezesseis mil cento e noventa reais), a ser pago após o fornecimento devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 09 / 06 / 2022.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 09 / 06 / 2022.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

36
F

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150 / 2022

Pelo presente Termo de Contrato de fornecimento, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **M S COMERCIAL MERCANTIL EIRELI**, C.N.P.J. sob nº **35.852.210/0001-92**, situada na **RUA DA PALESTINA, Nº 12, CASA, BAIRRO URUGUAI, SALVADOR -Ba.**, CEP 40450-570, tendo como seu representante legal o Sr. Marcos Suzarte Damasceno, portador do CPF nº 999.068.805-20 e RG nº 912702940 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **074/2022** e **Processo Administrativo nº 177/2022**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 074/2022** e **Processo Administrativo nº 177/2022**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 16.190,00** (Dezesseis mil cento e noventa reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após o fornecimento devidamente atestado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

38

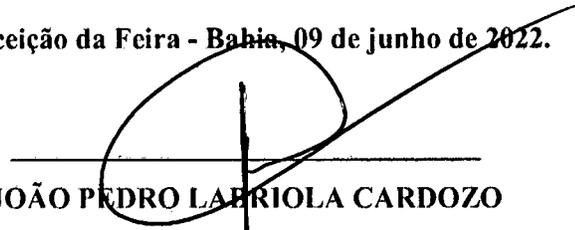
Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 09 de junho de 2022.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

MARCOS SUZARTE

DAMASCENO:99906880520

Assinado de forma digital por

MARCOS SUZARTE

DAMASCENO:99906880520

Dados: 2022.06.13 09:31:01 -03'00'

M S COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

Marcos Suzarte Damasceno

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 1313064401



RG: 08323759-34



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

39

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Empresa Contratada : M S COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

Processo Administrativo : 177/2022

Nº do Contrato : 150/2022

Valor Total do Contrato :R\$ 16.190,00 mediante fornecimento devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 09/06/2022 a 09/07/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Marcos Suzarte Damasceno

Conceição da Feira, 09 de junho de 2022.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

40

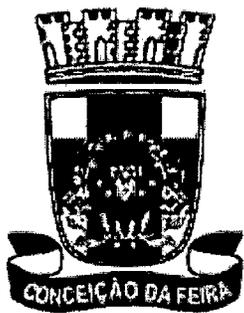
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 074/2022 e o Resumo do Contrato de Fornecimento nº 150/2022 com a empresa **M S COMERCIAL MERCANTIL EIRELI**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 13 de junho de 2022.


Juliano de Araújo Guerra
Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

SEGUNDA- FEIRA – 13 DE JUNHO DE 2022 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 150/2022:**
AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR #Feira
de Santana ou=CP-Brasil ou=RFB e=CNPJ A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2022-06-13 11:25:03:00

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

42
SEGUNDA-FEIRA
13 DE JUNHO DE 2022
ANO VI - EDIÇÃO N° 104

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : FORNECIMENTO

Resumo do Objeto : AQUISIÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA DE FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 20.000 LITROS, DESTINADA AO POVOADO DA JAQUEIRA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

ÓRGÃO: 20500 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Atividade-2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Elemento De Despesa – 33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

Empresa Contratada : M S COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

Processo Administrativo : 177/2022

Nº do Contrato : 150/2022

Valor Total do Contrato : R\$ 16.190,00 mediante fornecimento devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 09/06/2022 a 09/07/2022

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Marcos Suzarte Damasceno

Conceição da Feira, 09 de junho de 2022.



635

CHECK-LIST

| | |
|--|-------------|
| FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS - LICITAÇÃO | |
| <u>Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS</u> | |
| Processo Administrativo nº: 177/2022 | Autuação: N |
| Protocolo Nº: N | |
| Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº - 074/2022 | |
| Contrato nº: 150/2022 | |
| UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente | |
| Objeto: Aquisição de 01 (uma) caixa D'água com capacidade para 20.000 L. | |

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

| | | | |
|-----|-----|----------|---------------|
| S | N | EP | NA |
| Sim | Não | Em parte | Não se aplica |

| Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade | RESPONSÁVEL | S | N | EP | NA |
|--|-------------|---|---|----|----|
| 1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)? | ADM | | | X | |
| 2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade? | ADM | X | | | |
| 3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? | ADM | X | | | |
| 4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)? | ADM | X | | | |
| 5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)? | ADM | X | | | |
| 6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |
| 7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)? | ADM | X | | | |
| 8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |



| | | | | | |
|---|-----|---|---|--|---|
| 9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos? | ADM | X | | | |
| 10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns : | | | | | |
| a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas? | | | | | X |
| b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)? | ADM | X | | | |
| c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos? | ADM | X | | | |
| 11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)? | ADM | | X | | |
| 12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002? | | | | | X |
| 13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |
| 14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)? | | | | | x |
| 15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93): | | | | | |
| a. O número de ordem em série anual? | | | | | X |
| b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)? | | | | | X |
| c. A modalidade de licitação? | | | | | X |
| d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)? | | | | | X |
| e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote | | | | | X |
| f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002? | | | | | X |
| g. O local, data e horário para: | | | | | |
| i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo? | | | | | X |
| ii. Eventuais vistorias? | | | | | X |



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda

Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC

PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 724.075/001-30

CNPJ: 35.852.210/0001-92

Contribuinte: MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

Endereço: Rua da Palestina, Nº 12

CASA

URUGUAI

40.450-570

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:44:52 horas do dia 30/12/2021.

Válida até dia 28/06/2022.

Código de controle da certidão:

1A74.1F10.83CB.2CEF.B32C.E5F0.E4B6.C63B

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.scfaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



07/06/2022

005752971

21

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005752971**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 07/06/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI, portador do CNPJ: 35.852.210/0001-92, estabelecida na RUA DA PALESTINA N.12, CASA, URUGUAI, CEP: 40450-570, Salvador - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 7 de junho de 2022.

PEDIDO Nº:**005752971**



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

NOME FANTASIA: MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

CGA: 724.075/001-30

CNPJ: 35.852.210/0001-92

ENDEREÇO: Rua da Palestina, 12, CASA - URUGUAI

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

| ATIVIDADE(S) | CNAE | DATA INÍCIO |
|---|-----------|-------------|
| Comércio varejista de material elétrico | 4742-3/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de lubrificantes | 4732-6/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | 4741-5/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de vidros | 4743-1/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de ferragens e ferramentas | 4744-0/01 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de madeira e artefatos | 4744-0/02 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de materiais hidráulicos | 4744-0/03 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de materiais de construção em geral | 4744-0/99 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | 4751-2/01 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de artigos de papelaria | 4761-0/03 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de artigos esportivos | 4763-6/02 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | 4781-4/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de calçados | 4782-2/01 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de equipamentos para escritório | 4789-0/07 | 26/12/2019 |

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 413104 VALIDADE: 08/07/2023

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/12/2019

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : A5EE274207EC2AC036C4EC91166B34A0

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE CADASTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2022

RAZÃO SOCIAL: MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

NOME FANTASIA: MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

CGA: 724.075/001-30

CNPJ: 35.852.210/0001-92

ENDEREÇO: Rua da Palestina, 12, CASA - URUGUAI

NATUREZA JURÍDICA: 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat. Empresária)

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

| ATIVIDADE(S) | CNAE | DATA INÍCIO |
|---|-----------|-------------|
| Comércio varejista de material elétrico | 4742-3/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de lubrificantes | 4732-6/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | 4741-5/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de vidros | 4743-1/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de ferragens e ferramentas | 4744-0/01 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de madeira e artefatos | 4744-0/02 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de materiais hidráulicos | 4744-0/03 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de materiais de construção em geral | 4744-0/99 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática | 4751-2/01 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de artigos de papelaria | 4761-0/03 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de artigos esportivos | 4763-6/02 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | 4781-4/00 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de calçados | 4782-2/01 | 26/12/2019 |
| Comércio varejista de equipamentos para escritório | 4789-0/07 | 26/12/2019 |

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória

Nº TVL: 413104 VALIDADE: 08/07/2023

DATA DA INSCRIÇÃO: 26/12/2019

DATA DE IMPRESSÃO: 03/01/2022

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

CONDICIONANTES:

CÓDIGO DE CONTROLE : A5EE274207EC2AC036C4EC91166B34A0

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

24

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MARCOS SUZARTE DAMASCENO nacionalidade BRASILEIRO, nascido em 20/05/1977, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 999.068.805-20, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04273384049, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VARANDAS DA VILA, 30, APT 002 BLOCO 15 COND VARANDAS DO VALE, NOVO HORIZONTE, SALVADOR, BA, CEP 41218164, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI e nome fantasia MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: RUA DA PALESTINA, 12, CASA, URUGUAI, SALVADOR, BA, CEP 40.450-570.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE

Req: 81900001449353

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97935112 em 26/12/2019
Protocolo 195051645 de 26/12/2019
Nome da empresa MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI NIRE 29600472362
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200355014330983
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

33

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI**

EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é resrita ao valor do capital integralizado.

Req: 81900001449353

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97935112 em 26/12/2019
Protocolo 195051645 de 26/12/2019
Nome da empresa MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI NIRE 29600472382
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200355014330923
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

88

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI**

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **MARCOS SUZARTE DAMASCENO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falcendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

Req: 81900001449353

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 97935112 em 26/12/2019
Protocolo 195051645 de 26/12/2019
Nome da empresa MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI NIRE 29000472382
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200355014330983
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019
por Tiana Regila M G de Araujo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

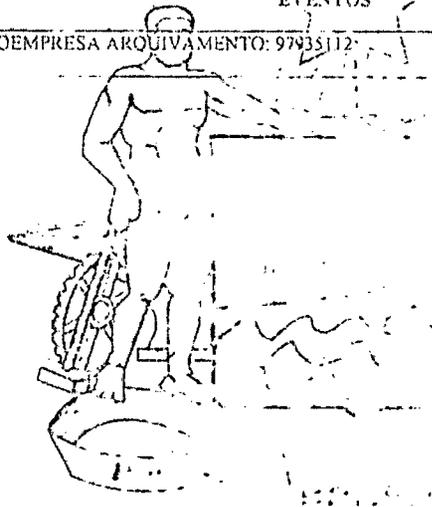
| | |
|-----------------|-------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI |
| PROTOCOLO | 195051645 - 26/12/2019 |
| ATO | 091 - ATO CONSTITUTIVO |
| EVENTO | 091 - ATO CONSTITUTIVO |

MATRIZ

NIRE 29600472382
CNPJ 35.852.210/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600472382 DE 26/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 26/12/2019



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 97935112



Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97935112 em 26/12/2019

Protocolo 195051645 de 26/12/2019

Nome da empresa MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI NIRE 29600472382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACACDOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200355014330983

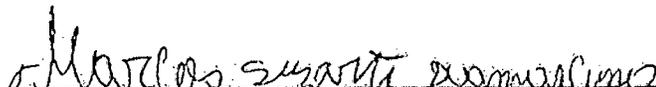
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de SALVADOR-BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

SALVADOR-BAHIA, 20 de dezembro de 2019.


MARCOS SUZARTE DAMASCENO

Req: 81900001449353

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 97935112 em 26/12/2019
Protocolo 195051645 de 26/12/2019
Nome da empresa MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI NIRE 29600472382
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 200355014330983
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

| | |
|-----------------|-------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI |
| PROTOCOLO | 195051645 - 26/12/2019 |
| ATO | 091 - ATO CONSTITUTIVO |
| EVENTO | 091 - ATO CONSTITUTIVO |

MATRIZ

NIRE 29600472382
CNPJ 35.852.210/0001-92
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2019
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29600472382 DE 26/12/2019 DATA AUTENTICAÇÃO 26/12/2019



315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA AROQUIVAMENTO: 97935112



Tiana Regia M G de Araújo

TIANA REGIA M G DE ARAUJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

26/12/2019

Certifico o Registro sob o nº 97935112 em 26/12/2019

Protocolo 195051645 de 26/12/2019

Nome da empresa MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI NIRE 29600472382

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 200355014330983

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/12/2019

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **MARCOS SUZARTE DAMASCENO**

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1468620744



CPF: 912702940 SSP: BA

CPF: 999.068.805-20 DATA NASCIMENTO: 20/05/1977

*FILIAÇÃO
 HENRIQUE RAIMUNDO
 DAMASCENO
 GUIOMAR SUZARTE
 DAMASCENO

PROFIS: MZ CAT. HAB: B

NR. REGISTRO: 04273394049 VALIDADE: 15/02/2022 1ª HABILITAÇÃO: 14/01/2008

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1468620744

RESERVAÇÕES

Marcos Suzarte Damasceno

CIDADE: SALVADOR, BA DATA EMISSÃO: 16/02/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
 Lúcio Gomes Soares Pereira
 Diretor Geral

66089469580
 BIAS09059774

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

Parecer n°. _____/2022
Processo Administrativo n. 177/2022
Dispensa de Licitação n. 074/2022

Ementa: Dispensa. Aquisição de 01 caixa d'água de fibra com capacidade para 20.000L, destinada ao povoado da Jaqueira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano do Município de Conceição da Feira/BA. Deferimento.

I - RELATÓRIO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por fim a aquisição de 01 caixa d'água de fibra com capacidade para 20.000L, destinada ao povoado da Jaqueira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e desenvolvimento Urbano do Município de Conceição da Feira/BA.

Foi acostado aos autos orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar orientação técnica, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Dito isto, temos que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

P

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 16.190 (dezesesseis mil e cento e noventa reais), dentro do enquadramento do Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Oportunamente, compete ressaltar que, o objeto a ser contratado deve ter sido planejado, a fim contemplar toda a necessidade do Municipado, evitando sucessivas contratações, sob pena de incidir em fragmentação de despesa.

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

0



PROGE

Procuradoria Geral do Município
de Conceição da Feira - Bahia.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica MS COMERCIALMERCANTILEIRELI, inscrita sob o CNPJ: 35.852.210/0001-92.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que em análise da documentação acostada verificamos que as certidões apresentadas estão regulares.

V – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, dê prosseguimento ao feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 09 de junho de 2022.


Patrícia Cardoso da Silva de Souza
Procuradora do Município



| | | | | | |
|--|-----|---|--|--|---|
| iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances? | | | | | X |
| h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação? | | | | | X |
| i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro) | | | | | X |
| 16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |
| 17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro) | | | | | X |
| 18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer | | | | | X |
| 19. O Termo de Referência faz parte do edital? | | | | | x |
| 20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002): | | | | | X |
| 21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil). | | | | | X |
| 22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega. | | | | | X |
| 23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara) | | | | | X |
| 24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação. | ADM | X | | | |
| 25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta. | | | | | X |
| 26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |
| 27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |
| 28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |



| | | | | | |
|---|-----|---|---|--|---|
| 29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |
| 30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |
| 31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)? | | | | | X |
| 32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação? | | | | | X |
| 33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo? | | | | | X |
| 34. O edital prevê as condições de pagamento? | | | | | X |
| 35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93? | | | | | X |
| 36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas? | | | | | x |
| 37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados): | | | | | |
| a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa) | ADM | X | | | |
| b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço | ADM | X | | | |
| c. Prazo de execução do objeto da licitação. | ADM | X | | | |
| d. Demonstrativo do orçamento estimado. | ADM | X | | | |
| e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação. | ADM | | X | | |
| f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)? | ADM | X | | | |
| 38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê: | | | | | |
| a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes? | ADM | X | | | |
| b. o ato que autorizou a sua lavratura? | ADM | X | | | |
| c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade? | ADM | X | | | |
| d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas? | ADM | X | | | |
| 39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93): | | | | | |
| a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos? | ADM | X | | | |
| b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor? | ADM | X | | | |
| c. O regime de execução ou a forma de fornecimento? | ADM | X | | | |
| d. As condições de pagamento? | ADM | X | | | |



| | | | | | |
|--|-----|---|---|---|---|
| e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento. | ADM | X | | | |
| f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário. | ADM | X | | | |
| g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação? | ADM | X | | | |
| h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto? | ADM | | | X | |
| i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto? | | | | | X |
| j. Os direitos das partes? | ADM | X | | | |
| k. As responsabilidades das partes? | ADM | X | | | |
| l. Sendo cabível, a garantia oferecida? | ADM | | X | | |
| m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa? | ADM | X | | | |
| n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)? | ADM | X | | | |
| o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93? | ADM | X | | | |
| p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato? | ADM | X | | | |
| q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão? | ADM | X | | | |
| r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade? | ADM | X | | | |
| s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos? | ADM | X | | | |
| t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93? | ADM | X | | | |
| u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)? | ADM | X | | | |
| v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação? | ADM | X | | | |
| 40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)? | PGM | X | | | |
| 41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram pensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)? | | | | | X |
| 42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)? | | | | | X |
| 43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002? | ADM | | | X | |



48

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|---|
| 44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000): | | | | | |
| a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes? | | | | | X |
| b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)? | | | | | X |
| c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação? | | | | | X |
| d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas? | | | | | X |
| e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação? | | | | | X |
| f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item? | | | | | X |
| g. Os licitantes classificados para a fase de lances? | | | | | X |
| h. Os lances verbais recebidos? | | | | | X |
| i. A indicação do licitante vencedor? | | | | | X |
| j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias? | | | | | X |
| k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões? | | | | | X |
| 45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo? | | | | | X |

| | | | | | |
|--|---|---|---|--|---|
| Certidão de Regularidade e autenticidades: | | | | | |
| Receita Federal e Dívida Ativa da União | . | X | | | |
| FGTS – Fundo de Garantia | . | X | | | |
| Fazenda Estadual | . | X | | | |
| Fazenda Municipal | . | X | | | |
| Certidão de Débitos Trabalhistas | . | X | | | |
| Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) | . | | | | X |
| Documento de Identidade (R.G.) | . | | | | X |
| Certidão Estadual Falência e Concordata | . | | X | | |

Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo N° 177/2022, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da **DISPENSA n° 074/2022**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 20.000 L, atendendo as necessidades da **Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura**.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 13.828.371/0001-08



CGM

49
CONTROLADORIA
GERAL DO
MUNICÍPIO

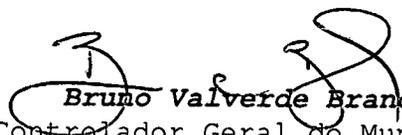
Participou do Processo a empresa:

MS COMERCIAL MERCANTIL EIRELI., que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso IV da Lei de Licitações e por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

APONTAMENTOS

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do **Processo Administrativo nº 177/2022**.

Data da Saída: 09/06/2021.


Bruno Valverde Brandão
Controlador Geral do Município
Decreto nº 006/2021